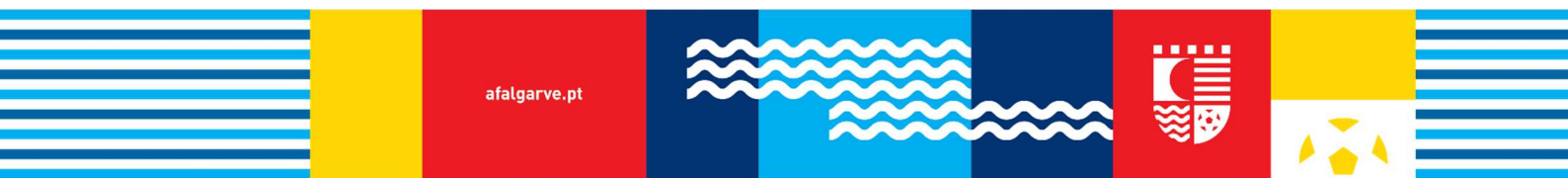




Associação de Futebol do Algarve
Conselho de Arbitragem

Normas de Classificação
Observadores Futebol

Época 2025/2026



Índice

Capítulo I	3
Normas Genéricas	3
Capítulo II	4
Classificação dos Observadores	4
1. Critérios	4
2. Provas Escritas	4
3. Desempates	6
4. Penalizações	7
5. Determinação da Pontuação Final	8

Capítulo I

Normas Genéricas

1. Os Observadores têm de realizar 2 provas escritas sobre as Leis de Jogo e Regulamentos, 2 vídeos-teste, 1 testes práticos e 6 avaliações individuais (escritas, vídeo-teste ou uma combinação de ambas), nos núcleos ou em sessão online, com consulta, cuja média aritmética das mesmas será considerada como 1 prova.
2. Apenas e só os observadores que realizem um número mínimo de 4 avaliações de desempenho em campo no decorrer da época poderão ter classificação final.
3. Caso não realizem o número mínimo de avaliações de desempenho em campo, e se for da responsabilidade do observador, ficarão sem classificação final.
4. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
5. Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se nulo e de nenhum efeito quando o tempo de jogo efetivo for inferior a 50% do regulamentado.
6. A falta injustificada a qualquer curso de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a penalização de 0,2 pontos na classificação final.
 - a. O CA só aceitará uma falta justificada contra apresentação de documentação idónea.
 - b. A apresentação de uma justificação não obriga o CA a realização de uma prova de repetição.
7. O CA da AFA pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apoio Técnico (CAT), de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
8. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida.
 - a. Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e consequentemente classificada com zero.
9. Em caso de necessidade, um árbitro pode ser observado pelo mesmo observador mais do que uma vez na época.
10. Se por motivo de força maior não houver condições para dar cumprimento ao disposto no presente regulamento, reserva-se ao CA da AFA o direito de proceder às devidas alterações, comunicando previamente a todos os interessados.
11. Os casos omissos serão resolvidos pelo CA da AFA.

Capítulo II

Classificação dos Observadores

1. CrITÉrios

4

- 1.1. Pontuação das provas escritas e vídeo-testes realizados ao longo da época conforme designado no ponto 1 do capítulo I.
- 1.2. Pontuação das provas práticas realizadas ao longo da época conforme designado no ponto 1 do capítulo I.
- 1.3. A avaliação de análise de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos).
 - 1.3.1. A avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) é composta pela análise no mínimo de 2 relatórios técnicos no decurso da época, selecionados pela CAT e com a validação do CA.
- 1.4. Sanções disciplinares, resultantes de penalizações ao abrigo do Regulamento de Arbitragem e das Normas de Classificação.
- 1.5. As reclamações (notas condicionadas) dos árbitros, serão analisadas através da CAT, carecendo o referido parecer da aprovação do CA da AFA. Por cada relatório reclamado em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 0,2.
 - 1.1. Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar no mínimo 4 jogos.
 - 1.2. Se não cumprir o número mínimo de jogos referidos no ponto anterior, não lhe será atribuída classificação final.

2. Provas Escritas

Para efeitos classificativos não são considerados os resultados dos testes de repetição, que apenas servirão para efeitos de habilitação para retomar a atividade.

2.1. Prova Escrita (Leis de Jogo e Regulamentos)

- 2.1.1. A prova escrita terá a duração de 45 minutos, de escolha múltipla com 20 perguntas.
 - Cada resposta certa vale 5 pontos
 - Não resposta vale 0 pontos
 - Resposta errada vale -2 pontos
- 2.1.2. A pontuação será numa escala de 0 a 100 e será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,10.
- 2.1.3. Se não obtiver 70 pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.
- 2.1.4. A nota final é a resultante da média aritmética de todos os testes escritos.

2.2. Videoteste

2.2.1. O Videoteste terá a duração máxima de 30 minutos.

2.2.2. A pontuação será numa escala de 0 a 100 pontos, é constituída pela análise de 20 clips e será convertida da mesma forma que a prova escrita.

- Cada resposta certa vale 5 pontos
- Não resposta vale 0 pontos
- Resposta errada vale 0 pontos

5

2.2.3. Será atribuída uma bonificação final que será resultante da média aritmética de todos os testes, de acordo com a seguinte tabela:

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA	AVALIAÇÃO	BONIFICAÇÃO (+)
$8,5 \leq m \leq 10$	Excelente	0,05
$7,5 \leq m < 8,5$	Bom	0,04
$6,0 \leq m < 7,5$	Suficiente	0,03
$m < 6$	Insuficiente	0,00

2.2.4. A nota final é a resultante da média aritmética de todos os vídeos testes.

2.3. Prova Escrita (Online/Núcleo)

2.3.1. A prova escrita terá a duração de 60 minutos, de escolha múltipla com 20 perguntas.

- Cada resposta certa vale 5 pontos
- Não resposta vale 0 pontos
- Resposta errada vale 0 pontos

2.3.2. A pontuação será numa escala de 0 a 100 e será convertida pela aplicação do coeficiente de 0,10.

2.3.3. A nota final é a resultante da média aritmética de todos os testes escritos (Online/Núcleo).

2.3.4. Se não obtiver 70 pontos, considera-se que falhou a Prova Escrita.

3. Teste prático

3.1.1. O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico de observação após visionamento de parte ou partes de um jogo, pode também ser fornecida uma folha de incidências e o observador terá de elaborar o relatório técnico com base nessas incidências.

3.1.2. A nota final é a resultante da média aritmética de todos os testes práticos realizados.

4. Avaliação Técnica de Preenchimento dos Relatórios

4.1.1. Esta componente classificativa diz respeito à avaliação por parte da CAT dos 2 relatórios técnicos elaborados pelo observador (escolhidos aleatoriamente) ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

6

4.1.2. A Ficha de Avaliação do Relatório Técnico é composta pelos parâmetros seguintes:

- a) Descrito extenso, pouco claro e/ou desajustado;
- b) Omissão de dados;
- c) Contradição dos descritivos;
- d) Descrição incorreta das disposições legais;
- e) Falta de referência a aspetos formativos quando se justifica;
- f) Erro(s) de identificação das equipas ou jogadores;
- g) Nota atribuída não corresponde ao conteúdo do relatório;
- h) Conteúdos repetitivos em face de outros relatórios.

4.1.3. A pontuação partirá de 10 e será aplicada uma penalização pelo número de falhas encontradas.

Cada falha será descontada de acordo com a seguinte tabela:

	Referencias encontradas	Pontuação a descontar
Muito Bom	Sem referências	0
Bom	1 ou 2 referencias	0,5 / 1,0
Suficiente	2 ou 3 referências	1,5 / 2,0
Insuficiente	4 ou mais referências	3,0
Nota mal atribuída	Por cada décima	1,0

4.1.4. A nota final é a resultante da média aritmética de todas as avaliações.

3. Desempates

3.1. Em caso de igualdade na classificação final respeitar-se-á os seguintes critérios ordenados para proceder ao desempate:

- a) Idade mais novo
- b) Melhor média nos testes escritos
- c) Mais habilitado academicamente

4. Penalizações

- 4.1. Os observadores que no decorrer da época sofram penas disciplinares até 8 dias de suspensão, serão penalizados em 0,5 pontos que serão considerados na classificação final.
- 4.2. Os observadores que no decorrer da época sofram penas disciplinares superiores a 8 dias e até 30 dias de suspensão, serão penalizados em 1 ponto que será considerado na classificação final.
- 4.3. Os observadores que no decorrer da época sofram penas disciplinares superiores a 30 dias e até 89 dias de suspensão, serão penalizados em 2 pontos que serão considerados na classificação final.
- 4.4. Os observadores que no decorrer da época sofram penas disciplinares igual ou superior a 90 dias de suspensão, serão penalizados em 5 pontos que serão considerados na classificação final.
- 4.5. Os observadores que tenham sido punidos no decorrer da época ou na época anterior com penas disciplinares de suspensão superiores a 180 dias, serão impedidos de mudarem de categoria.
- 4.6. Os observadores que faltem a jogos ou ações de formação sem justificação serão punidos de acordo com o seguinte:
 - 4.6.1. Serão penalizados em 0,2 pontos por cada jogo ou ações de formação que faltem sem justificação, e que serão considerados na classificação final.
 - 4.6.2. Se um observador faltar a algum jogo após a publicação da classificação final ser publicada será transposta a penalização para a época seguinte.
- 4.7. Por cada ação de formação que falte, será penalizado em 0,20 pontos diretos na classificação final. Faltar à prova escrita, prova física ou não responder à prova nos núcleos ou em sessão online considera-se uma pontuação de 0 pontos.
- 4.8. Os observadores cujos relatórios técnicos sejam submetidos via SCORE ou, caso este não esteja a funcionar, rececionados nos serviços da AFA, numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo, serão penalizados em 0,01 por cada dia de atraso até à 2ª reincidência sendo que, a partir do 3º envio de relatório fora do prazo passarão a ser penalizados em 0,05 por cada dia de atraso.

5. Determinação da Pontuação Final

- 5.1. A pontuação média final (Pm) corresponderá á média aritmética da avaliação de desempenho (testes práticos), multiplicado por 0,20, mais a avaliação de desempenho (vídeo teste), multiplicado por 0,30, mais a avaliação técnica de preenchimento de relatórios (relatórios técnicos) multiplicado por 0,20, mais a nota resultante da média aritmética dos valores apurados pela avaliação dos conhecimentos (testes escritos) multiplicado por 0,30.

$$Pm = Tp \times 0,20 + Te \times 0,30 + Vt \times 0,30 + Rt \times 0,20$$

Tp - pontuação média dos testes práticos realizados (0-10)

Te - pontuação média dos testes escritos (0-10)

Vt - pontuação média dos vídeo testes (0-10)

Rt - pontuação média da avaliação técnica dos relatórios (0-10)

- 5.2. À pontuação final será subtraída as penalizações (Pn).

- 5.3. A pontuação final (PF) é obtida pela fórmula:

$PF = Pm - Pn + Bn$, sendo "Pm" a pontuação média final, "Bn" bonificações e "Pn" as penalizações.